



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### LEI Nº 2.417/2026

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.313/2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 16/2026**, o **Projeto de Lei nº 02/2026**, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta-se o artigo 5º-A, à da Lei 2.313/2025, com a seguinte redação:

*“ Art. 5º-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação do imóvel objeto do sorteio realizado no âmbito da Campanha “IPTU Premiado”, em favor do contribuinte regularmente contemplado, nos termos da presente lei.*

**Parágrafo Único.** *As custas cartorárias, bem como as despesas com ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, para transferência do terreno urbano, ficará a cargo do contribuinte sorteado, que será calculado com base no valor venal na data da efetiva doação.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
27 de fevereiro de 2026.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças